



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 6º andar – Sala 677  
Brasília – DF – CEP: 70040-900  
Tel: (61) 3429-4475 – Fax (61) 3321-9523

PARECER nº 12 /2008 - AECI/MP

Brasília, 3 de junho de 2008

Assunto: **tomada de contas da Assessoria Econômica, relativa ao exercício de 2007, processo nº 03100.001799/2008-87.**

1. Trata-se do processo de tomada de contas da Assessoria Econômica-ASSEC, relativo ao exercício de 2007.
2. A Secretaria Federal de Controle Interno procedeu à auditoria prevista na legislação em vigor e emitiu sobre as referidas contas Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno.
3. No referido Certificado de Auditoria, aquela Secretaria considerou **regulares** as contas em referência.
4. Assim sendo, para atender à solicitação constante do Aviso nº 430/CGU-PR, de 30 de maio de 2008, (fls. 34/35), proponho sejam remetidas à Secretaria Federal de Controle Interno cópia do Pronunciamento Ministerial e do Ofício de encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União.
5. Com relação à ASSEC, proponho sejam adotadas as seguintes providências:
  - a) enviar àquela Assessoria cópias dos documentos referidos no item 2, do Pronunciamento Ministerial, do Ofício de encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União (item 6.2 da Norma de Execução nº 05, de 28/12/2007, aprovada pela Portaria CGU nº 1950, de 28/12/2007) e deste Parecer; e
  - b) determinar à referida unidade que seja apresentado à este Assessor e à Secretaria Federal de Controle Interno, em meio magnético e no prazo de 30 dias corridos, contados da data de recebimento do Relatório de Auditoria, o Plano de Providências, conforme previsto no item 7.2.1 da Norma de Execução nº 05, de 28/12/2007, aprovada pela Portaria CGU nº 1950, de 28/12/2007.

6. Ante o exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarecendo que, após o Pronunciamento Ministerial, o presente processo poderá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.



**LUIZ HAMILTON DE QUEIROZ PONTES**  
Assessor Especial de Controle Interno



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PROCESSO Nº: 03100.001799/2008-87.**

**ASSUNTO:** processo de tomada de contas da Assessoria Econômica - ASSEC, relativo ao exercício de 2007.

### PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente de Controle Interno constantes do presente processo.
2. Proceda-se na forma proposta pelo Assessor Especial de Controle Interno no Parecer nº 12/2008 – AECI/MP e encaminhe-se o processo à egrégia Corte de Contas para julgamento, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 4 de junho de 2008

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão